

LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.974

Dispõe sobre crédito suplementar.

IRINEIA JOSÉ MIDOLL, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber q  
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grandeda Serra, um crédito suplementar  
no valor de Cr\$ 8.001,20, destinado a reforço de dotação orçamentária da verba abaixo discriminada:

PESSOAL CIVIL	
31.11.0	Cr\$ 8.001,20

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
41.40.0	CR\$ 7.382,00

TARIFAS TELEFONICAS	
31.30.0	Cr\$ 400,00

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	
31.30.0	Cr\$ 219,20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 97, de 29 de agosto de  
1.974.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de novembro de 1.974 – 11º Ano de Emancipação Político –  
Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita Municipal